

# 2021

## Pauta da 39ª Sessão Ordinária



**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2021/2022**

**Câmara Municipal de Ipameri**

**1ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura**

**22/09/2021**



## PAUTA

**39ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22/09/2021, DA**  
**1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.**

### 1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

### 2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 038/2021, de 15/09/2021.

Leitura da **Mensagem nº 042/2021**, oriunda do Executivo Municipal que encaminha **Projeto de Lei nº 073/2021**.

Leitura do **Projeto de Lei nº 073/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental no Município de Ipameri e dá outras providências”.

**Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Lei nº 72/2021**, que “Dispõe sobre o programa de incentivo “Aluno Nota Dez” para estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino Municipal e Estadual e dá outras providências”.

**Convidar o Vereador Daniel da Garagem para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 167/2021** - Em caráter de urgência, os serviços de manutenção das estradas vicinais na Região “Toca da Onça”, que abrange a propriedade do Dr. Arnaldo de Carvalho, até a Ponte do Veríssimo, retornando pela Serra da Minica.



## PAUTA

**Convidar o Vereador Marcelo Godoi para apresentar seu trabalho:**

**- Moção de Congratulações e Aplausos aos profissionais de Contabilidade.**

**Convidar o Vereador Paulo Sugai para apresentar seu trabalho:**

**- Requerimento nº 168/2021** - Em caráter de urgência, a programação de limpeza das margens do Ribeirão “Vai e Vem” e Córrego do “Atalho”, de acordo com as normas ambientais em vigor.

**- Requerimento nº 169/2021** - Em caráter de urgência, planejamento de manutenção e limpeza das galerias pluviais (bocas-de-lobo) de todas vias públicas do nosso município.

**Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).**

### 3. ORDEM DO DIA

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 068/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ou patrocínio de apoio cultura à entidade que menciona e dá outras providências”;

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 069/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”;

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 070/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”;

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 071/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”.



## PAUTA

**Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

### 4. ASSUNTO DO DIA

### 5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de setembro: 29 às 14:00 horas, pelo Sistema de Deliberação Remota.

*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).
- Projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).
- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).



### Para meditar

“O homem que não cultiva o hábito de pensar desperdiça um dos maiores prazeres da vida e não consegue aproveitar o máximo de si.”

**(Thomas Edison)**

**22 de setembro – “Dia do Contador”.**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS

2021

# PAUTA

**CAS aprova  
projeto para  
diagnosticar  
alunos com  
transtorno de  
aprendizagem**

@SenadoFederal

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

---

**MENSAGEM DE LEI Nº.: 042/2021**

**IPAMERI, 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**EXMO. SR.:**  
**VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**  
**D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**NESTA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, em caráter de **URGÊNCIA**, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental no Município de Ipameri e dá outras providências.**”

Ressalta-se a importância da presente proposição, cujo conteúdo é de relevante interesse público, com o desiderato de buscar uma educação com qualidade para nossas crianças, com ampliação e melhoramento da rede de ensino no Município de Ipameri-Go.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estabelece no Capítulo II, a educação como um direito social constitucionalmente garantido. No mesmo sentido, estabelece no art. 23 do referido diploma normativo, ser de competência comum dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação.

Dessa forma, salienta-se a importância da criação e denominação do **Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni**, pela possibilidade de ampliar a oferta de escolaridade às crianças.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,

**JÂNIO PACHECO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

---

**PROJETO DE LEI Nº.: 073/2021**

**IPAMERI, 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental no Município de Ipameri e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o **Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni**, localizado na Av. Teodoro Sampaio, nº.: 23, Centro, nesta cidade,

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à execução do objeto da presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da Secretaria Municipal da Educação, constantes do orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aos 21 (vinte e dias) dias do mês de setembro de 2021.

**JÂNIO PACHECO  
PREFEITO MUNICIPAL**



---

**PROJETO DE LEI Nº 072, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre o programa de incentivo “Aluno Nota Dez” para estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino Municipal e Estadual e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Incentivo “Aluno Nota Dez” aos estudantes dos ensinos fundamental e médio das redes de ensino Estadual e Municipal, no âmbito do município de Ipameri-GO.

**Art. 2º** - Ao final de cada ano letivo serão selecionados 02 (dois) alunos por escola que obtiveram melhor desempenho em participação nas aulas, relacionamento interpessoal, frequência e média geral.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado, persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

**Art. 3º** - A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de Diplomas, em Ato Solene, especialmente designado para este fim, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na presença de autoridades competentes.

**§1º** - O Ato Solene que se refere o art. 3º, poderá ser realizado na Câmara Municipal, desde que previamente agendado, ou em qualquer uma das escolas participantes do programa “Aluno Nota Dez”.

**§2º** - No Diploma deverá conter o emblema do município, o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que está sendo prestada.

**§ 3º** - No verso do Diploma constarão dados referentes ao registro escolar e o parecer descritivo sobre o desempenho do aluno que serão preenchidos pela escola, devendo constar logo após assinatura da direção, bem como do profissional da Secretaria Municipal de Educação e do Prefeito Municipal.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**Art. 4º** - Ficará a Secretaria Municipal de Educação responsável por enviar ofícios à todas as escolas do município no início do ano letivo informando a premiação e suas regras, além de divulgar e executar o projeto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas, se necessárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

  
**Alison Rosa**  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**REQUERIMENTO Nº 167/2021**

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

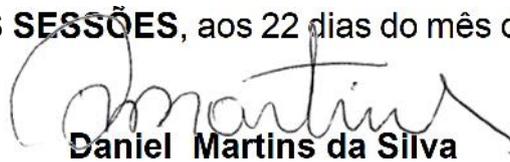
**Em caráter de urgência, os serviços de manutenção das estradas vicinais na Região “Toca da Onça”, que abrange a propriedade do Dr. Arnaldo de Carvalho, até a Ponte do Veríssimo, retornando pela Serra da Minica.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de meu intermédio tem como objetivo principal atender à reivindicação dos proprietários rurais daquela região. As estradas vicinais são as únicas vias de acesso para o deslocamento e escoamento dos produtos gerados pelos pequenos produtores e atualmente se encontram em mau estado de conservação.

É considerável destacar, que a laminação das estradas deve ser realizada com frequência, pois a falta de manutenção destas estradas pode resultar em danos materiais e acidentes.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, bem como aos demais pares, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança aos proprietários e moradores daquela região.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

  
**Daniel Martins da Silva**  
Vereador Daniel da garagem



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO DE APLAUSOS E  
CONGRATULAÇÕES***

**Excelentíssimo Senhor**

**Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,  
Estado de Goiás.**

O Vereador que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e após apreciação plenária, requer a Vossa Excelência envio de congratulações e aplausos em comemoração ao dia 22 de setembro, "Dia do Contador".

No dia 22 de setembro, comemora-se o Dia do Contador, e merece ser lembrado pela importância do contador em nossas empresas e entidades que dependem dos seus indispensáveis serviços, o que tornam os contadores profissionais mercedores de reconhecimento e elevado valor social.

O Dia do contador foi instituído como homenagem à criação do primeiro curso de Ciências Contábeis do Brasil, em 1945 na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). O Decreto-Lei nº 7.988, assinado pelo Presidente Getúlio Vargas,



## **PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS**

regulamentou a criação do curso. Antes disso, já havia os cursos de contabilidade e de contador, mas ambos eram técnicos e não tinham validade de ensino superior.

Tempos de grandes conquistas dessa laboriosa classe responsável pelo desenvolvimento econômico e social do país, promovendo a elevação da moral e técnica dos profissionais da contabilidade e desenvolvendo garantias legais inerentes à profissão e ao ensino da contabilidade.

A principal tarefa desse profissional é organizar e supervisionar contabilidade. Pode ser de uma empresa, de uma instituição, até mesmo de uma grande família. Contratado ou trabalhando por conta própria, o que importa é que o contador administra a situação financeira de quem contrata seus serviços.

Numa empresa, por exemplo, ele pode ser responsável pela gestão orçamentária, fazer auditoria (inspeções) financeiras, registrar as principais contas, planejar investimentos, controlar gastos, orientar pagamentos, fazer balanços, vivem imersos em números e documentos.

Por isto, precisam conhecer a legislação fiscal, comercial e dos trabalhos dentro de seu país, os princípios de funcionamento e o patrimônio da empresa onde trabalham.



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Também precisa de conhecimentos teóricos e práticos sobre estatística, matemática e de alguns ramos da administração, de recursos humanos e do direito. E, cada vez, o uso da informática e de novas tecnologias é um diferencial no perfil profissional da contabilidade.

É por isso que se diz que a Contabilidade é uma profissão de interesse social. A pessoa jurídica não pertence aos seus donos, mas ao meio onde está instalada, ou seja, à sociedade, porque é a pessoa jurídica que gera emprego, que paga tributos, que arrecada e aplica recursos, enfim, que produz. É a pessoa jurídica que faz com que o Município, o Estado e o País tenham vida. Imagine o que seria do País se os seus governantes não tivessem acesso às informações das pessoas que produzem riquezas. É através da Contabilidade que o governo mapeia a economia para saber em que setor há mais ou menos produção, onde cresceu e produziu mais (ou menos), que região precisa deste ou daquele incentivo. Nesse contexto, a Contabilidade é guardiã da riqueza nacional, protegendo-a em prol de uma sociedade mais estável econômica e financeiramente.

Isto posto, Senhor Presidente e Nobres Pares, em razão das considerações acima apresentadas, é que **REQUEREMOS**, na forma regimental, sejam concedidos votos de aplausos e congratulações aos Profissionais Contadores e

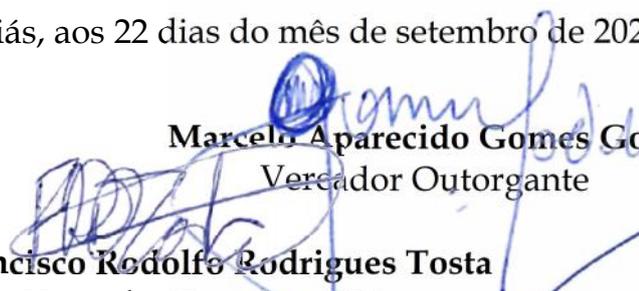


PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS

## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Contabilistas, pela passagem de sua data nacional e pelo fecundo trabalho realizado por estes profissionais em seu cotidiano.

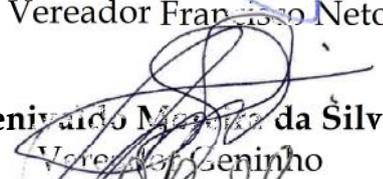
SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

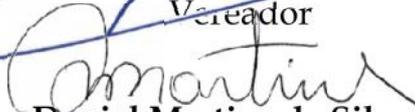
  
**Marcelo Aparecido Gomes Godoi**  
Vereador Outorgante



  
**Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**  
Vereador Francisco Neto

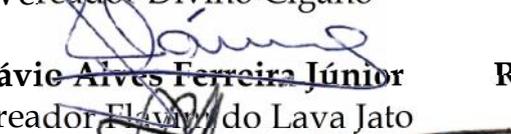
  
**Wilson Rosa**  
Vereador

  
**Genivaldo Menezes da Silva**  
Vereador Geninho

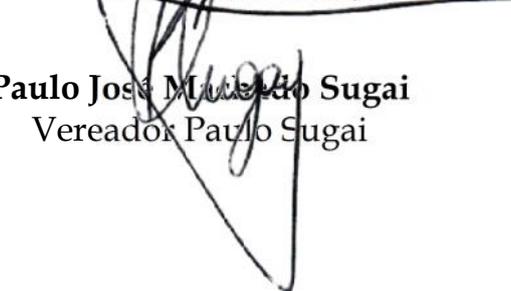
  
**Daniel Martins da Silva**  
Vereador Daniel da Garagem

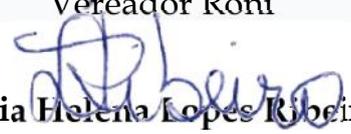
  
**Divino dos Reis Machado**  
Vereador Divino Cigano

  
**Cláudio Machado Vaz**  
Vereador Cláudio Machado

  
**Flávio Alves Ferreira Júnior**  
Vereador Flávio do Lava Jato

  
**Ronnideber Chisttopper Luciano**  
Vereador Roni

  
**Paulo José Murtelão Sugai**  
Vereador Paulo Sugai

  
**Lúcia Helena Lopes Ribeiro**  
Vereadora Lúcia Lopes



---

REQUERIMENTO Nº 168/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

**Em caráter de urgência, a programação de limpeza das margens do Ribeirão “Vai e Vem” e Córrego do “Atalho”, de acordo com as normas ambientais em vigor.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de minha lavra tem como objetivo precípuo atender à reivindicação da nossa comunidade de forma que proporcione condições favoráveis de eliminar a infestação de pernilongos e outras doenças, mediante licença ambiental, sem causar danos ambientais que comprometa a conservação do ribeirão e do córrego que corta a nossa cidade.

Além do mais, todo ano a população tem que lidar com a infestação de pernilongos. É só começar a época do calor que eles aparecem, mas, o fato está relacionado a função das altas temperaturas e da falta de água no ribeirão. Diante disso, para que seja satisfatório deve haver um planejamento preventivo que garanta maior efetividade antes da proliferação de pernilongos.

Assim, espero contar com a compreensão dos ilustres pares, no sentido de votarem a favor desta proposição, e, principalmente do Executivo Municipal para que atenda a nossa reivindicação.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

  
Paulo Sugai  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**REQUERIMENTO Nº 169/2021**

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

**Em caráter de urgência, o planejamento de manutenção e limpeza das galerias pluviais (bocas-de-lobo) de todas vias públicas do nosso município.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de meu intermédio objetiva o planejamento, com medidas de prevenção e manutenção, visto que com o início do período de grande pluviosidade, frequentemente ocorre alagamentos nas ruas do município, o sistema pluvial estará em sua maioria pronto para as chuvas, assim, evitará possíveis prejuízos aos munícipes.

Destaca-se, que é de grande importância, o planejamento antecipado e estruturado para que o município consiga realizar em todo sistema pluvial, a limpeza e manutenção de galerias, uma vez que para isso, demanda um certo período de tempo para a execução desses serviços, pois, quando o período chuvoso chegar já estará tudo pronto.

Assim, espero contar com a compreensão dos ilustres pares, no sentido de votarem a favor desta proposição, que irá proporcionar o bem-estar para população, combatendo o alagamento e outros transtornos advindos das sujeiras acumuladas nos esgotos.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

  
Paulo Sérgio  
Vereador